

17 MAR. 2025



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/GAB Nº. 96/2025

DISPÕE SOBRE A RECENTRALIZAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES REFERENTES À ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO, DE REPOSIÇÃO DE LÚMINÁRIAS E DE PROJETOS PARA AMPLIAÇÃO E EXTENSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NAS ÁREAS URBANA E RURAL E OS POSTES, ANTERIORMENTE DELEGADAS À COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI – CODEG, TRANSFERINDO-AS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI e O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a prestação dos serviços públicos de iluminação no Município;

CONSIDERANDO o interesse público na otimização dos recursos e na eficácia dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública, notadamente os princípios da eficiência, economicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a economicidade na prestação dos serviços públicos, otimizando os recursos financeiros e administrativos do Município;

CONSIDERANDO a autonomia do Município, garantida pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Guarapari no art. 22, VIII e XI “e”, para organizar e prestar serviços públicos essenciais de iluminação pública;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

convênios, nos termos da legislação vigente, observando os princípios da economicidade e da eficiência.

Art. 5º Para assegurar a transição ordenada dos serviços, ficam estabelecidas as seguintes regras:

I – A CODEG continuará executando os serviços de iluminação pública, de modo precário, até o Município licitar os serviços previstos no art. 1º, possuindo como data limite *o dies ad quem* em 15/10/2025, garantindo a continuidade dos serviços, de forma ininterrupta, sem prejuízo à população;

II – A SEMOB designará uma equipe técnica especializada para acompanhar e gerir o processo de transição, absorvendo as atividades operacionais relacionadas à manutenção e gestão da iluminação pública;

III – Serão realizados treinamentos e capacitações aos servidores que assumirão as funções relativas à iluminação pública na SEMOB, garantindo a continuidade do conhecimento técnico e operacional;

IV – Quaisquer pendências ou divergências identificadas durante o processo de transição deverão ser formalmente comunicadas entre as partes, para a adoção imediata de providências corretivas;

V – A SEMOB e a CODEG deverão apresentar relatório conjunto sobre a efetivação da transição no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do processo.

Art. 6º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, a promover a abertura de processo licitatório, na modalidade que entender pertinente, para a execução dos serviços previstos no art. 1º desta Portaria, devendo apresentar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, o termo de referência detalhado, que contemplará as especificações técnicas, orçamentárias e demais requisitos necessários à formalização do certame.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 7º Os casos omissos serão regulamentados pela SEMOB.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação

Guarapari – ES., 27 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

MARCELO BARBOSA CIRINO
Secretário Municipal de Obras